



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/24.

TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
RESPONSÁVEL:	Agustinho Roque Conzatti
TELEFONE:	51 9 9956-9963
E-MAIL:	compras@rocasales-rs.com.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - Termo de Referência em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, motivo pelo qual em anexo se encontra os seguintes documentos:

01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;

01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;

01.1.3 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 e 01.1.2.**

02 - DO OBJETO:

02.1 - É objeto deste instrumento à contratação de empresa para fornecimento de peças diversas e serviços para recuperação do **Rebitador de Mandíbulas MR 832**, de propriedade do Município de Roca Sales a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme segue:

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
02.1.1	002	un	Rolamento da porta mandíbula	3.650,00	7.300,00
02.1.2	002	un	Rolamento da carcaça	3.480,00	6.960,00
02.1.3	002	un	Bucha cônica	1.910,00	3.820,00
02.1.4	002	un	Parafuso da cunha de regulagem	860,00	1.720,00
02.1.5	002	un	Tirante com porca	1.790,00	3.580,00
02.1.6	006	un	Parafusos do mancal	570,00	3.420,00
02.1.7	001	un	Serviços de mão de obra de desmontagem completa do equipamento; limpeza da carcaça, dos volantes e dos rolamentos internos e externos; limpeza das peças; recuperar com solda o alojamento do rolamento da carcaça; recuperar os calços da cunha horizontal; recuperar trincas da carcaça; usinagem da carcaça; recuperar com solda o alojamento do rolamento porta mandíbula; recuperar com solda na descarga de saída de pedra e laterais porta mandíbula; recuperar com solda na borda do porta mandíbula; colocar chapa de aço na testa do porta mandíbula;	22.500,00	22.500,00



		recuperar com solda e usinagem encosto da mandíbula móvel; alívio de tensão porta mandíbula; recuperar com solda tampas e anéis; usinagem das tampas e anéis; usinagem cunhas horizontais e verticais; metalização do eixo excêntrico e montagem, teste de acionamento e regulagem.		
VALOR TOTAL: R\$				49.300,00

- 02.2 - A empresa deverá possuir as peças e serviços em disponibilidade para entrega imediata, devendo realizar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 02.3 - O transporte de ida do equipamento desde a Linha Marechal Deodoro s/nº, Interior, cidade de Roca Sales, onde está localizado o britador do Município de Roca Sales até o endereço da empresa a ser contratada, bem como o seu retorno ao local de origem será de competência do Município.
- 02.4 - Tendo em vista a necessidade de que as peças e serviços sejam compatíveis para fins de montagem e executados pela mesma empresa com o objetivo de não comprometer o início, a qualidade e o bom andamento dos serviços, sugerimos a contratação "global".
- 02.5 - O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, sendo ele caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 02.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que tratam da qualidade do serviço objeto este instrumento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **item 03 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.
- 03.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme detalhamento constante no **item 137**.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 04.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 09 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 05.1 - **Forma de seleção:** por meio de contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**.
- 05.2 - **Critério de julgamento:** Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.
- 05.3 - **Da natureza do objeto:** bens comuns.
- 05.4 - **Regime de execução:** serviços não contínuos, com entrega imediata.
- 05.5 - **Da habilitação dos participantes:**
- 05.5.1 - Para habilitação dos participantes do certame deverá ser exigido informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



X	Jurídica prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
X	Fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
X	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
X	Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021.

05.6 - Da subcontratação:

05.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

05.7 - Da garantia da contratação:

05.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

05.8 - Da vistoria:

05.8.1 - Não há necessidade de realização de vistorias prévias do local de fornecimento.

05.9 - Da indicação de marcas ou modelos:

05.9.1 - Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo.

05.10 - Da exigência de carta de solidariedade:

05.10.1 - Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

06.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

06.1.1 - A empresa deverá possuir as peças e serviços em disponibilidade para entrega imediata, devendo realizar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

07.1 – A empresa fica dispensada de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra das peças e prestação dos serviços estar sendo realizada com entrega imediata e integral, conforme dispõe o inc. I do art. 95, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

08.1 - A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços e será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

08.1.1 - Não produza os resultados acordados;

08.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

08.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



08.2 - Da liquidação:

- 08.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no prazo de **até 06 (seis) dias úteis** será efetivada a liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 08.2.2 - O prazo de que trata o item **08.2.1** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14/133/2021.
- 08.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 08.2.3.1 - o prazo de validade;
- 08.2.3.2 - a data da emissão;
- 08.2.3.3 - o valor a pagar; e
- 08.2.3.4 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 08.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

08.3 - Do prazo do pagamento:

- 08.3.1 - O pagamento pela execução do objeto será efetivado em **parcela única**, no prazo de **até 020 (vinte) dias** após a entrega da totalidade do objeto.
- 08.3.2 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

08.4 - Da forma de pagamento:

- 08.4.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 08.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 08.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 08.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 08.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 08.4.5.1 - No caso previsto no **item 08.4.5**, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08.5 - Da antecipação de pagamento:

- 08.5.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

08.6 - Da cessão de crédito:

- 08.6.1 - A presente contratação não permite a cessão de crédito.



09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

09.0 - Exigências de habilitação devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

09.1 - Habilitação jurídica:

- 09.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 09.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 09.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 09.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 09.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 09.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 09.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 09.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 09.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 09.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 09.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 09.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 09.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.



- 09.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 09.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 09.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 09.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

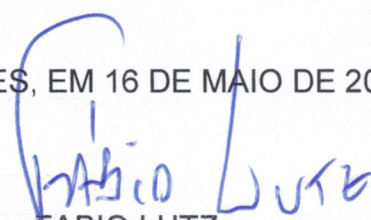
- 10.1 - A estimativa de valor da contratação encontra-se pormenorizada no **item 08** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 - Conforme Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda em anexo ao processo a despesa proveniente do presente instrumento correrá a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.069.2014 - Manutenção da Infraestrutura Rodoviária
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (5117)
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5119)

ROCA SALES, EM 16 DE MAIO DE 2024.


FABIO LUTZ
Chefe Setor de Compras